

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 123.396,54 (cento e vinte e três mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Adalberto de Menezes, 208, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 032/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

A licitação será dividida em **163 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico do Portal: <http://www.bll.org.br> **BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).**

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor no momento do cadastro na plataforma ele irá selecionar ME/EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente poderá participar o fornecedor que tiver se cadastrado na plataforma, conforme item 4.5.

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, total, marca, modelo do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á com o comando da pregoeira para a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser na forma abaixo relacionada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO DE VALORES ENTRE OS LANCES.
1	ACIDO FOSFORICO 37% KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	KIT.	50	R\$ 0,10
2	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOLIMERIZAVEL PARA DENTINA E ESMALTE FRASCO COM 4 ML.	FRASCO	20	R\$ 0,10
3	AFASTADOR LABIAL TIPO MINESSOTA-INDICADO NO AFASTAMENTO DE LABIOS, AÇO INOX.	KIT.	03	R\$ 0,10
4	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALÃO	60	R\$ 0,10
5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DE 25 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	CX.	40	R\$ 0,10
6	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA-CURTA DE 12 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	CX.	06	R\$ 0,10
7	ALAVANCA TIPO SELDIN APICAL Nº304 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	10	R\$ 0,10
8	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA DIREITA INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	R\$ 0,10
9	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA ESQUERDA INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	R\$ 0,10
10	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA Nº2 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	R\$ 0,10
11	ALCOOL 70° GL, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	200	R\$ 0,10
12	ALGODAO HIDROFILICO PCTE C/ 500 G	PCT.	40	R\$ 0,10
13	ALMOTOLIA C/ BICO CURVO DE 500 ML	UN	10	R\$ 0,10
14	AMALGAMA EM CAPSULA DE DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, POTE C/ 500 UND	POTE	01	R\$ 0,10
15	ANESTESICO LOCAL A BASE DE ARTICAINA A 4 % COM VASO	CX.	20	R\$ 0,10

	CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 200.000 CX COM 50 TUBETES			
16	ANESTESICO LOCAL A BASE DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	80	R\$ 0,10
17	ANESTESICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA A 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TRUBETES	CX.	15	R\$ 0,10
18	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA A 20 % POTE COM 12 G.	POTE	20	R\$ 0,10
19	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PIEZOELÉTRICO, CERÂMICO, COM FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 32.000 Hz, BIVOLT, POTÊNCIA DE 60 VA, FREQUÊNCIA DE 50/60 Hz, CONTENDO RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS COM CAPACIDADE PARA 500ML, BOMBA PERISTÁLTICA, CANETA DE ULTRASSOM CONTENDO LED PARA ILUMINAÇÃO COM CAPA AUTOCLAVÁVEL.	UN	03	R\$ 0,10
20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	UN	12	R\$ 0,10
21	APLICADOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL FLUIDO COM PONTAS DE TAMANHO REGULAR HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 100 UND	CX.	30	R\$ 0,10
22	BANDEJA DE INÓX 22 X 12 X 1.	UN	10	R\$ 0,10
23	BORRACHA P/ ACABAMENTO EM RESINA	KIT.	06	R\$ 0,10
24	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 4	UN	20	R\$ 0,10
25	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 5	UN	20	R\$ 0,10
26	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701	UN	10	R\$ 0,10
27	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701 HASTE LONGA	UN	10	R\$ 0,10
28	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10	R\$ 0,10
29	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 HASTE LONGA	UN	10	R\$ 0,10
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	DZ.	20	R\$ 0,10
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 6	DZ.	20	R\$ 0,10
32	BROCA DIAMANTADA 1030	UN	15	R\$ 0,10
33	BROCA DIAMANTADA 1034	UN	15	R\$ 0,10
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UN	15	R\$ 0,10
35	BROCA DIAMANTADA 1091	UN	15	R\$ 0,10
36	BROCA DIAMANTADA 1095	UN	15	R\$ 0,10
37	BROCA DIAMANTADA 1111 F	UN	15	R\$ 0,10
38	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UN	15	R\$ 0,10
39	BROCA DIAMANTADA 2067 F	UN	15	R\$ 0,10

40	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UN	15	R\$ 0,10
41	BROCA DIAMANTADA 3070	UN	15	R\$ 0,10
42	BROCA DIAMANTADA 3081	UN	15	R\$ 0,10
43	BROCA DIAMANTADA 3082	UN	15	R\$ 0,10
44	BROCA DIAMANTADA 3101	UN	15	R\$ 0,10
45	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UN	15	R\$ 0,10
46	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	UN	15	R\$ 0,10
47	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	15	R\$ 0,10
48	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1011, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
49	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1012, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
50	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1013, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
51	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1014, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
52	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1016 HL, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
53	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1016, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
54	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 2137 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
55	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3018, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
56	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3101 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
57	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3168 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
58	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3215 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	R\$ 0,10
59	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UN	03	R\$ 0,10
60	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX	UN	20	R\$ 0,10
61	CALCADOR DE AMALGAMA MEDIO, EM AÇO INOX.	UN	05	R\$ 0,10
62	CARIOSTATICO 38% - 10 ML	UN	06	R\$ 0,10
63	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) , KIT CONTENDO; UM TUBO DE	KIT.	20	R\$ 0,10

	PASTA BASE E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA E ACESSORIOS			
64	CIMENTO DE IONOMEMO DE VIDRO FOTOATIVADO	KIT.	15	R\$ 0,10
65	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TERTERICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA. PRESA QUIMICO	KIT.	30	R\$ 0,10
66	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 (TREZE) LITROS	UN	10	R\$ 0,10
67	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, MEDINDO; 7,5 CM X 7,5 CM. TREZE FIOS POR CM² PACOTE COM 500 UND.	PCT.	200	R\$ 0,10
68	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	UN	200	R\$ 0,10
69	CUBA PEQUENA INOX	UN	03	R\$ 0,10
70	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	05	R\$ 0,10
71	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 00	UN	05	R\$ 0,10
72	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 11/12	UN	05	R\$ 0,10
73	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 13/14	UN	05	R\$ 0,10
74	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 5/6	UN	05	R\$ 0,10
75	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 7/8	UN	05	R\$ 0,10
76	CURETA DE PERIODONTIA DE MCALL N 17/18	UN	05	R\$ 0,10
77	DETERGENTE DESISCROSTANTE - 1 LITRO; INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDAVEL, INDICADO PARA GRANDES SUPERFICIES COMO; ÀREA INTERNA DE AUTOCLAVES, REMOVE AS INCRUSTAÇÕES CAUSADAS PELA PRESENÇA DE MINERAIS NO VAPOR DA AGUA.	UN	10	R\$ 0,10
78	DETERGENTES ENZIMÁTICO; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO MEDICO HOSITALARES ODONTOLOGICOS E LABORATORIOS. POSSUI EFICACIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATERIA ORGANICA EM ENDOSCOPIOS E FIBROSCOPIOS.	UN	10	R\$ 0,10
79	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 11/12	UN	05	R\$ 0,10

80	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 17	UN	05	R\$ 0,10
81	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 18	UN	05	R\$ 0,10
82	ESCOVA DE DENTE	UN	2.500	R\$ 0,10
83	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	25	R\$ 0,10
84	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S INOX; UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS.	UN	06	R\$ 0,10
85	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº 3; INDICADO EM PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO E CONDENSAÇÃO DE RESINA. PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITANIO ANTIADERENTE, AUTOCLAVE	UN	10	R\$ 0,10
86	ESPELHO DE MÃO; FACIAL, PARA PROCEDIMENTO EDUCATIVO	UN	03	R\$ 0,10
87	ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	03	R\$ 0,10
88	ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX.	30	R\$ 0,10
89	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX.	10	R\$ 0,10
90	FIO DENTAL ROLO DE 100 MT	ROLO	10	R\$ 0,10
91	FLUOR GEL 1,23 % 200 ML	UN	10	R\$ 0,10
92	FLUORETO DE SODIO, SACHE COM 1 GRAMA POTE COM 500 SACHES	POTE	3	R\$ 0,10
93	FORCEPS ADULTO Nº 01	UN	03	R\$ 0,10
94	FORCEPS ADULTO Nº 150	UN	03	R\$ 0,10
95	FORCEPS ADULTO Nº 151	UN	03	R\$ 0,10
96	FORCEPS ADULTO Nº 17	UN	03	R\$ 0,10
97	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UN	03	R\$ 0,10
98	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UN	03	R\$ 0,10
99	FORCEPS ADULTO Nº 65	UN	03	R\$ 0,10
100	FORCEPS ADULTO Nº 69	UN	03	R\$ 0,10
101	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UN	03	R\$ 0,10
102	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UN	03	R\$ 0,10
103	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L	UN	03	R\$ 0,10
104	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	UN	03	R\$ 0,10
105	FORCEPS INFANTIL Nº 69	UN	03	R\$ 0,10
106	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10	R\$ 0,10
107	GAZES TIPO QUEIJO ROLO 100 MT	ROLO	50	R\$ 0,10
108	HIDROXICO DE CALCIO P.A 10 ML.	FRASCO	06	R\$ 0,10
109	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 C	CX.	05	R\$ 0,10

110	LIXA DE AÇO COM 04 MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA ENVELOPE COM 12 UNIDADE	ENV.	15	R\$ 0,10
111	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM UMA EXTREMIDADE DE GRANULAÇÃO GROSSA CENTRO NEUTRO E UMA EXTREMIDADE COM GRANULAÇÃO MEDIA. CAIXA	CX.	50	R\$ 0,10
112	LUVA DE PROCEDIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA (VINIL) TAMANHO P, SEM TALCO	CX.	50	R\$ 0,10
113	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UN	CX.	50	R\$ 0,10
114	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UN	CX.	100	R\$ 0,10
115	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UN	CX.	100	R\$ 0,10
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UN	CX.	50	R\$ 0,10
117	MASCARA DESCARTAVEL COM 3 (TRES) CAMADAS DE PROTEÇÃO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CX.	80	R\$ 0,10
118	MATRIZ DE AÇO 05 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	R\$ 0,10
119	MATRIZ DE AÇO 07 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	R\$ 0,10
120	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE REGULAVEL EM ACRILICO	UN	10	R\$ 0,10
121	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	03	R\$ 0,10
122	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ BAIXA ROTAÇÃO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	03	R\$ 0,10
123	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 25 MM X 11 MM BLOCO COM 12 FOLHAS (DUPLA FACE)	BLOCO	15	R\$ 0,10
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS	ROLO	20	R\$ 0,10
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT	ROLO	40	R\$ 0,10
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 MM X 100 MTS	ROLO	20	R\$ 0,10
127	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS COR BRANCA FARDO COM 100 UND	FARDO	40	R\$ 0,10
128	PARAMONOCOROFENOL CANFORADO	FRASCO	10	R\$ 0,10
129	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO COM 10 MG	FRASCO	10	R\$ 0,10
130	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 G	TUBO	10	R\$ 0,10
131	PEDRA DE ACABAMENTO DE RESINA KIT COM 10 (DEZ) UND	KIT.	06	R\$ 0,10

132	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE C/ 100 G	POTE	06	R\$ 0,10
133	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA 16 CM	UN	06	R\$ 0,10
134	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CURVO 14 CM	UN	06	R\$ 0,10
135	PORTA ALGODÃO INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS ENTRE OUTROS, AÇO INOXIDAVEL PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES	UN	03	R\$ 0,10
136	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVE	UN	10	R\$ 0,10
137	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A1	TUBO	10	R\$ 0,10
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A2	TUBO	20	R\$ 0,10
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3	TUBO	10	R\$ 0,10
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3,5	TUBO	10	R\$ 0,10
141	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A4	TUBO	10	R\$ 0,10
142	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B1	TUBO	10	R\$ 0,10
143	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B2	TUBO	10	R\$ 0,10
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B3	TUBO	10	R\$ 0,10
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C2	TUBO	10	R\$ 0,10

146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C3	TUBO	10	R\$ 0,10
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C4	TUBO	10	R\$ 0,10
148	RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE PRESA RÁPIDA, KIT CONTENDO PÓ + LÍQUIDO (TIPO IRM)	KIT	10	R\$ 0,10
149	RESTAURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO (TIPO COLTOSOL)	CX.	20	R\$ 0,10
150	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UN	PCT.	150	R\$ 0,10
151	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS KIT CONTENDO: 5 (CINCO) SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA, 1 (UMA) SERINGA GEL	KIT.	03	R\$ 0,10
152	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UN	15	R\$ 0,10
153	SINDESMÓTOMO DUPLO; EM AÇO INOXIDAVEL UTILIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO	UN	10	R\$ 0,10
154	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10 ML	UM	15	R\$ 0,10
155	SONDA EXPLORADORA N° 5 EM AÇO INOX	UN	20	R\$ 0,10
156	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLASTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT.	100	R\$ 0,10
157	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	10	R\$ 0,10
158	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA, CURVA 11CM	UN	10	R\$ 0,10
159	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA, RETA 11 CM	UN	10	R\$ 0,10
160	TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA, PACOTE COM 50 UND	PCT.	10	R\$ 0,10
161	TOUCA CIRURGICA	PCT.	40	R\$ 0,10
162	VERNIZ CAVITARIO PARA FORRAÇÃO 15 ML	FRASCO	10	R\$ 0,10
163	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃ O EM AUTOCLAVES A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) . PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	03	R\$ 0,10

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível..

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 7.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1.** conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.4.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
 - 7.4.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.4.7.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.7.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Apresentar declaração unificada de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e ainda:

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br> **BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL)**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.bll.org.br> **BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL)**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> **BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL)**.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.10.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.10.2.** ANEXO II – Proposta
- 14.10.3.** ANEXO III – Minuta da Ata
- 14.10.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 02 de Agosto de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO